



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Vereador Jorge Campos

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MESQUITA A SEMANA DA DIVERSIDADE SEXUAL.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Institui no Município de Mesquita a Semana da Diversidade Sexual.

Art. 2º – A Semana da Diversidade Sexual será comemorada na quarta semana do mês de julho.

Art. 3º - Dentro da Semana da Diversidade Sexual serão realizados eventos que sensibilizem educadores, profissionais de Saúde, População mesquitense e motivem travestis e transexuais a cidadania e auto-estima..

Art. 4º – O Poder Executivo realizará políticas públicas de educação, saúde e segurança, lazer e cultura e direitos humanos em prol de todas as comunidades que sofrem com a discriminação e a violência pela sua identidade de Gênero diversa.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 30 de dezembro de 2008.

Artur Messias
Prefeito